



L E I Nº 4.800, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.015/95, QUE ‘CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, alterado pelas Leis Municipais nº 3.532/2000, 3.721/2001 e 4.644/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. São Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I – Um representante do Rotary Clube de Santo Antônio da Patrulha
- II – Um representante da AGRISAP - Associação de Geradores dos Resíduos Sólidos e Industriais de Santo Antônio da Patrulha
- III – Um representante da Associação dos Arrozeiros
- IV – Um representante da EMATER
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Educação
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- VII – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
- VIII – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico
- IX – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
- X – Um representante da Brigada Militar
- XI – Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha
- XII – Um representante da Associação de Mineradores de Santo Antônio da Patrulha
- XIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha
- XIV – Um representante do Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

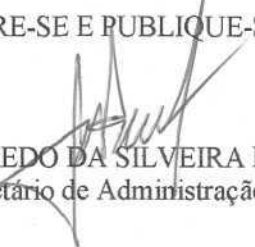


Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2005

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração